

**Tema: As Transformações Socioambientais  
e Culturais no Cerrado****A INDISSOCIÁVEL RELAÇÃO DO AMBIENTE COM O DIREITO À VIDA**

Thaynara Santana Marinho

Mestranda do Programa de Pós-Graduação em Ambiente e Sociedade da Universidade Estadual de Goiás

Lindemberg Costa Júnior

Mestre em Administração e Professor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão

Alline Dias

Mestranda do Programa de Pós-Graduação em Ambiente e Sociedade da Universidade Estadual de Goiás

Thauany Santana Marinho

Discente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão (Bolsista PIBIC)

**Resumo:** A história do mundo demorou, em média, 13, 8 bilhões de anos para se desenrolar. E ainda hoje, não houve o esgotamento dos mistérios que envolvem a mesma. A tecnologia que gere as relações humanas e sociais tem delineado o curso da história humana, delegando a cada um de nós, cientistas e estudiosos a missão de zelar para que seja canalizada para o progresso do pensamento e para o desenvolvimento humano, social, ambiental, cultural e econômico, a fim de que a história seja um rascunho para um futuro mais justo e não um lamento de uma era. Podemos aqui, dentre esses enigmas não desvendados totalmente, destacar a questão da terra e os nortes humanos que esta delineia. São mais de 500 anos marcados pela luta contra o cativo da exploração, expulsão e exclusão dos agentes realmente possuintes da terra. O que originou, sem dúvidas, relevantes problemáticas sociais que afetam diretamente vidas. O método para desenvolvimento do trabalho é dedutivo, com estudo investigativo, contando as técnicas qualitativa e quantitativa. Vê-se, portanto, que a reforma agrária é uma luta antiga, porém, ainda pouco viabilizada ante a necessidade brasileira

**Palavras-Chave:** Direitos. Ambiente. Terra.

**Introdução**

O ambiente é primordial para a existência da vida humana. Os dois elementos estão interligados e caminham de maneira paralela, como as retas paralelas da física, tornando-se retas concorrentes ao se encontrarem no infinito. Ou seja, ambos caminham unidos, impossibilitando a prevalência da vida humana saudável, sem um ambiente equilibrado, pois aquela depende desta.

Um desequilíbrio ambiental traz à vida humana, diversas consequências negativas, como: problemas na saúde, problemas na fertilidade feminina, escassez de recursos naturais (água potável, petróleo, ar limpo e etc.), falta de alimentos saudáveis, alto índice de mortalidade, desastres naturais, entre outros inúmeros problemas. A vida decorre de um ambiente sadio e equilibrado, e o Estado possui o dever de cumprir o papel de impor ordem e

**Realização:**

PPGAS - Programa de  
Pós-Graduação  
Stricto Sensu  
em Ambiente e  
Sociedade  
(Campus Morrinhos)



Curso de Ciências  
Biológicas  
(Campus Morrinhos)

**Apoio:**

**Tema: As Transformações Socioambientais e Culturais no Cerrado**

progresso.

Assim, o dever do Estado em proteger a vida humana é permanente, garantindo também o desenvolvimento de maneira sustentável, resguardando a vida. Com isso, o direito é um conjunto de normas positivadas, imposta à sociedade, em busca de garantir a ordem social. O que engloba ordem ambiental, garantindo a vida.

Dessa forma o direito ao ambiente equilibrado e saudável possui amparo nas leis brasileiras, assim como princípios, que trazem consigo em caráter coercitivo o dever tanto do povo, quanto do Estado, como fiscalizador, legislador, e executor das leis a fim de preservá-lo. Oferecendo à sociedade todas as ferramentas necessárias para efetivar um desenvolvimento sustentável e equilibrado.

O direito à vida erroneamente é encarado como direito exclusivo à vida humana, no entanto, deve-se observar que a vida humana não pode existir sem que o direito ao ambiente seja devidamente assegurado.

Os problemas ambientais extrapolam os limites legais, afetando também os limites morais do mercado. Pois a mercantilização do ambiente afeta de maneira direta vidas. O crescimento econômico separado do desenvolvimento sustentável gera oprimidos e oprimidos, lucro e morte em uma sequência crescente. Para Harvey (2006, p. 83):

[...] Os indivíduos todos em busca dos seus interesses privados, não podem levar em consideração o “interesse comum”, mesmo o da classe capitalista, em suas ações. Portanto, o Estado capitalista também tem de funcionar como veículo pelo qual os interesses de classe dos capitalistas se expressam em todos os campos da produção, da circulação e da troca.

É importante ressaltar o caminhar desenfreado da sociedade e a ausência da busca do equilíbrio social. A ideia do decréscimo esvazia-se quando se coloca em xeque apenas os interesses privados esquecendo de trabalhá-lo concomitantemente com os coletivos. Isso vem causando um desajustamento da realidade que protagonizamos, que se torna de vida e meio ambiente quando não há o devido ajustamento de distribuição de terra.

Segundo Lovelock (2010, p. 42): “Os perigos mais graves não provêm da mudança climática em si, mas indiretamente da fome, disputa por espaço e recursos e guerra tribal.” Ou seja, a afetação do meio ambiente que se tem assistido com ênfase nos últimos tempos, é decorrente da exploração do homem sobre a própria vida, humana ou não.

A compreensão do direito ao meio ambiente como direito à vida se materializa na sustentabilidade, que é a alternativa viável à modificação do pensamento e assim

**Realização:**

PPGAS - Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ambiente e Sociedade (Campus Morrinhos)



Curso de Ciências Biológicas (Campus Morrinhos)

**Apoio:**

## Tema: As Transformações Socioambientais e Culturais no Cerrado

transformação social que gere condições melhores de vida à toda população, efetivando os direitos já assegurados na Lei maior. Nesse sentido Milaré (2000, p. 50):

É por isso que hoje se fala com tanta insistência em desenvolvimento sustentado ou ecodesenvolvimento, cuja característica consiste na possível conciliação entre o desenvolvimento, a preservação ecológica e a melhoria da qualidade de vida do homem. É falso o dilema “ou desenvolvimento ou meio ambiente”, na medida em que, sendo uma fonte de recursos para o outro, devem harmonizar-se e complementar-se. Compatibilizar meio ambiente e desenvolvimento significa considerar os problemas ambientais dentro de um processo contínuo de planejamento, atendendo-se adequadamente às exigências de ambos e observando-se as suas inter-relações particulares a cada contexto sócio-cultural, político, econômico e ecológico dentro de uma dimensão tempo/espaço.

A compreensão do direito ao meio ambiente como parte do direito à vida, faz com que exista uma preocupação maior quanto à sua preservação, pois é bem de uso comum do povo, tido como essencial à qualidade de vida.

É fundamental que exista conscientização social através do ensino, da importância da preservação ambiental, além de que, a sua defesa deve ser cobrada pelo Poder Público nos termos do artigo 225 da Constituição, com destaque de que a responsabilidade por tal fomento deve partir do povo. Então, é de suma importância a atuação do Estado e dos movimentos encabeçados pelo povo, para que tenhamos a visão de que o acesso ao ambiente, aqui visto como uma fração de terra, também é o instrumento de garantia de vida de inúmeras pessoas.

### Material e Métodos

O estudo realizou-se sob o método dedutivo, que se iniciou com uma abordagem geral, a fim de se chegar ao estudo individual, no curso do desenvolvimento da análise. O tipo de estudo, investigativo. Tendo como objetivo suscitar e esclarecer dúvidas advindas de todas as relações envolvidas no tema proposto, comportando amostragem de dados, pesquisa, interpretação de estudos já realizados, etc. Utilizou-se, na investigação, técnica qualitativa e quantitativa, visto que entrelaçaram estes dois vieses, que agregaram, respectivamente, com grau de generalidade e ao mesmo tempo atribuíram percepções e entendimentos específicos.

### Resultados e Discussão

A pertinência do estudo revela-se quanto à origem da construção da reforma agrária brasileira, suas motivações, modelos de proteção ao progresso social, econômico e espacial, à evolução necessária e desempenho para a construção de uma realidade almejada, desde as expropriações ocorridas na colonização. Inquieta-se, portanto, com a condição da imensa disparidade existente na distribuição dos quinhões de terra no escopo social brasileiro, estando

**I INTERNATIONAL INTERDISCIPLINARY SEMINAR ON ENVIRONMENT AND SOCIETY  
&  
II SIAS - SEMINÁRIO INTERDISCIPLINAR EM AMBIENTE E SOCIEDADE****Tema: As Transformações Socioambientais  
e Culturais no Cerrado**

em direta dissonância com a dignidade humana. Esta condição eleva os índices de marginalizados em nosso país. A significância da investigação se dá através de uma análise crítica da literatura e programas de reforma agrária existentes, buscando demonstrar como ela é implementada no Brasil.

**Considerações Finais**

Deste modo, entende-se que reforma agrária é, substancialmente, o processo de proba distribuição da terra, que visa promover condições de vida digna e uma sociedade justa, buscando auferir a garantia da dignidade humana e de direitos individuais e coletivos. A partir dela, há o acesso ao ambiente e com isso, os elementos basilares para uma melhor garantia do direito à vida.

**Agradecimentos**

Aos que contribuíram no desenvolvimento desta pesquisa e nossas habilidades individuais. A Deus, que sem ele nada seríamos. Aos mestres que norteiam os caminhos investigativos da ciência.

**Referências**

BRASIL. Constituição Federativa do Brasil. Disponível em:

<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm)>. Acesso em: 22 outubro. 2018.

HARVEY, David. A produção capitalista do espaço. 2º ed. ANNABLUME, 2006

LOVELOCK, James. Gaia: Alerta final. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2010.

MILARÉ, Édís. Direito do meio ambiente: doutrina, prática, jurisprudência, glossário. São Paulo: Revista dos tribunais, 2000.

